

LEI Nº 548/2019.

DENOMINA DE “PEDRO MINEIRO FIRMO JÚNIOR”, O CENTRO DE EVENTOS LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **CENTRO DE EVENTOS “PEDRO MINEIRO FIRMO JÚNIOR”** o Centro de Eventos localizado em frente ao Mercado Público na zona urbana deste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a colocação de placa e/ou letreiros relativos à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2019.



ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

